



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 17

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/08/2005

(Contém 14 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vice-Presidente:		
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:		(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vice-Presidente	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	António Sérgio Brito Martins	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 29/08/2005

ACTA Nº 17

----- No dia vinte e nove de Agosto do ano de 2005, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm.º Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes os Senhores Vereadores Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira . -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência à reunião do Senhor Vice-Presidente José Alberto Pacheco Brito Dias, por se encontrar de baixa por doença e do Senhor Vereador António Sérgio Brito Martins, por motivos profissionais.-----

----- A Acta da última reunião mereceu aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SRS. VEREADORES

1.1 - Incêndios florestais no concelho de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que urge tomar medidas conducentes a minorar os efeitos dos incêndios ocorridos de 13 a 24 de Agosto de 2005, no concelho de Pampilhosa da Serra, quer no que respeita á vertente social, quer às infraestruturas industriais, agrícolas e florestais. -----

----- Para isso, há que tomar medidas urgentes quanto ao abastecimento de água, pois que, com o aproximar da época das chuvas, os detritos causados pelos incêndios irão provocar, quer nas captações superficiais quer nas subterrâneas, uma deterioração no consumo de água para abastecimento público. Para que tal não aconteça é necessário proceder em tempo útil à execução de furos artesianos e de adquirir material necessário para retenção de águas, nomeadamente, depósitos ou outras infraestruturas que possam garantir uma adequada qualidade deste bem essencial. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- No que concerne às infraestruturas rodoviárias, sinalética e equipamento mecânico, os prejuízos são avultados, pois que, devido às grandes temperaturas que os fogos originaram e pelos lugares por onde passou, destruiu canalizações subterrâneas, pavimentações, sinais de trânsito, etc. -----

----- Desconhecendo até esta data quais os mecanismos de indemnização que foram accionados pelo Governo; desconhecendo quaisquer medidas concretas sobre o assunto e quais as entidades para onde serão remetidos todos estes prejuízos, foram dadas instruções aos serviços a fim de procederem a um levantamento rigoroso, de modo a que a Câmara Municipal possa ter em tempo útil, elementos, para que junto das entidades tutelares, reivindique por direito aquilo que até esta data é desconhecido. -----

----- Assim, propõe-se: -----

----- 1º - Que ao abrigo do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março e Decreto-Lei nº 197/99, de 06 de Junho, com vista a ajuste directo e consulta prévia, sejam agilizados os processos por forma a que a Câmara possa usar dos meios ao seu alcance, nomeadamente, audiência prévia e limites temporais de consulta. -----

----- 2º - Quanto ao licenciamento de obras particulares, Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-lei nº 177/2001, de 04 de Junho e pela Lei nº 15/2002, de 22 de Fevereiro, desde que não sejam modificadas as características existentes à data do sinistro, enquadra-las no regime simplificado do licenciamento, desde que acompanhadas de requerimento e fotografia do imóvel, bem como proceder à sua isenção para efeitos da liquidação e cobrança de taxas, ao abrigo do artigo 9º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. -----

----- 3º - Quanto ao inventário cadastral da zona delimitada pelos fogos florestais, seja efectuado o respectivo levantamento, por equipas da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral (DRABL), por forma a haver um estudo de um projecto de zonamento florestal para saber quais as folhosas que melhor se adaptarão ao solo autóctone (castanheiros, nogueiras, amoreiras, etc.) e respectiva comparticipação. -----

----- 4º - Quanto ao inventário sócio-económico dos prejuízos causados por este flagelo, deverão ser efectuados os respectivos levantamentos por equipas da Direcção Regional de Segurança Social, de modo a que as famílias mais carenciadas possam usufruir de um acompanhamento célere por forma a serem minimizadas as suas dificuldades. -----

----- Posta à votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

1.2 - Agradecimento

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade manifestar agradecimento público às entidades que estiveram envolvidas neste sinistro, aos particulares pelo empenho que demonstraram na ajuda aos Bombeiros e outras entidades públicas; às forças de intervenção destacadas para os locais, Bombeiros e em particular ao Sr. Comandante dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, com votos de um rápido restabelecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

1.3 - Consumos de água nos incêndios - Agosto 2005

----- Considerando que nas zonas de intervenção dos fogos florestais, os consumidores domésticos cederam ou utilizaram grandes quantidades de água; -----

----- Considerando que nalguns casos está previsto um elevado consumo, e que este irá onerar o orçamento familiar, principalmente em famílias de poucos recursos financeiros;--

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, e desde que o programa de gestão informática o permita, o cálculo dos consumos a efectuar será de acordo com os seguintes critérios: -----

----- 1º - Cálculo da média dos últimos seis meses; -----

----- 2º - Taxação pelo 1º e 2º escalões, de acordo com o Regulamento de Abastecimento de Água e Saneamento. -----

1.4 - PRESIDÊNCIA

----- O Sr. Presidente informou o restante executivo sobre os seguintes assuntos:-----

----- Que foi publicado na II Série nº 164, de 26 de Agosto de 2005 a abertura de discussão pública sobre a proposta de Plano Director Municipal de Pampilhos da Serra - Revisão.--

----- Que recebeu da Associação Nacional de Municípios Portugueses, um ofício datado de 23 de Agosto de 2005, sob o tema " Incêndios Florestais ", expressando solidariedade para com os Municípios afectados e solicitando ao Governo a declaração de situação de calamidade pública.-----

----- Que recebeu da Associação Nacional de Municípios Portugueses, um ofício datado de 22 de Agosto de 2005, sob o tema " Fogos Florestais " a dar conhecimento de uma cópia da missiva que foi enviada ao Gabinete de Sua Excelência o Ministro de Estado e da Administração Interna, onde é sugerida a tomada de um conjunto de medidas e de meios excepcionais para fazer face a situações graves.-----

----- Que recebeu uma carta da firma Salvador Caetano - Castelo Branco, datada de 18 de Agosto do corrente ano, manifestando a sua solidariedade, para com o Município e disponibilizando meios humanos e viaturas.-----

----- Que recebeu uma carta do Guifões Sport Clube de Matosinhos, datada de 17 de Agosto de 2005, manifestando a sua solidariedade e colocando-se à disposição para a realização de eventos que possam minimizar os prejuízos verificados.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Que, o cantor Tony Carreira, disponibilizou-se a ofertar um espectáculo gratuito, a partir do mês de Outubro, destinado a angariação de fundos para as vítimas dos fogos florestais que assolaram o concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal agradece a disponibilidade do cantor, ficando a aguardar que oportunamente seja designado o local e a data para a realização do espectáculo. -----

1.5 - Parque Eólico de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que recebeu um fax da firma Vestas Portugal S.A., a solicitar uma reunião para o próximo dia 16 de Agosto, tendo como objectivo os acessos ao Parque Eólico de Pampilhosa da Serra. Do resultado da reunião havida, a firma solicitava autorização para o alargamento da estrada entre Almas de Belide e Alto de Fajão, a fim de permitir o transporte das infraestruturas conducentes à montagem das torres. -----

----- Após informação detalhada dos trabalhos a realizar, foi acordado que a firma acima identificada, indemnizaria a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra na importância de 150.000,00 €. -----

----- Neste sentido e após as explicações dadas pelo Sr. Presidente, foi deliberado ratificar a decisão por si tomada de autorizar os trabalhos na referida estrada bem como aceitar o pagamento da referida importância. -----

1.6 - Transportes Regulares de Passageiros na zona do Pinhal Interior Norte **- Minuta de Acordo**

----- Na sequência da informação do Sr. Presidente da Câmara ao restante Executivo, em reunião realizada no dia 03 de Agosto do corrente ano, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a versão final da minuta do Acordo, com os princípios aí estabelecidos, entre as Câmaras Municipais de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Rodoviária da Beira Litoral, S.A. e Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e dar poderes ao Sr. Presidente para assinatura do documento definitivo. -----

1.7 - Transportes Regulares de Passageiros na zona do Pinhal Interior Norte **- Anexo I da Minuta do Acordo**

----- Foi presente um ofício da Direcção-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais, datado de 12 de Agosto de 2005, do seguinte teor: -----

----- “ Na sequência dos contactos havidos sobre o assunto em epígrafe, e tal como ficou combinado na reunião do passado dia 26 de Julho, junto envio fotocópia dos horários das carreiras a incluir no Anexo I do Acordo a celebrar com a Rodoviária da Beira Litoral, S.A., que visa garantir a continuação da exploração da rede de transportes regulares nos concelhos de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra e Pedrógão Grande, o qual foi remetido a V.Ex^a através do Fax de 03 de Agosto p.p., ficando a aguardar o parecer desse Município sobre o teor do mesmo". -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar parecer favorável e aprovar a minuta do Acordo e respectivo Anexo. -----

1.8 - Transportes nos Concelhos do Pinhal Interior Norte Rodoviária da Beira Litoral. S.A – Transdev Centro

----- Foi presente uma carta da firma acima identificada, datada de 10 de Agosto do corrente ano, e que a seguir se transcreve: -----

----- “ No seguimento da reunião realizada na terça-feira, dia 26 de Julho de 2005, onde estiveram presentes o Sr. Director-Geral e Sr.Vice Director-Geral da D.G.T.T., a Dr^a Adelina Rocha, os representantes das diversas Câmaras da Zona supracitada e a Transdev, vimos enviar uma síntese com o intuito de obter a sua confirmação relativamente aos seguintes pontos: -----

----- 1º - Ficou acordado a Transdev assegurar a manutenção de todos os serviços prestados actualmente em período de férias escolares (2005) e próximo período escolar (com início previsto para meados de Setembro de 2005). -----

----- Serão enviados pela Transdev os horários para anexar ao Protocolo tripartido a estabelecer com cada município após recebermos da D.G.T.T. o detalhe das chapas atribuído a cada município, que esta considerou para a determinação das compensações financeiras. -----

----- 2º - Por esta prestação a Transdev receberá uma receita mínima garantida assegurada pelo Município de Pampilhosa da Serra, na forma de componente fixa mensal, no valor total de 118.120,00€ (cento e dezoito mil cento e vinte Euros). -----

Compensação Financeira	Valor actualmente suportado pela CM pelo transporte escolar e Mercados	Total a pagar à TDV (Receita mínima garantida)
74.570€ (*)	43.550€ (**)	118.120€

(*) – Verificado pela DGTT.

(**) – Dados contabilísticos fornecidos pela TDV à DGTT e às Câmaras.

----- 3º - Será estabelecido um Protocolo tripartido entre a D.G.T.T., a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e a Transdev, que formalizará este acordo. A minuta do Protocolo encontra-se em fase de finalização e será enviada pela D.G.T.T. para emissão de comentários até ao final desta semana. (A Transdev já recebeu cópia dessa minuta). -----

----- 4º - O pagamento do valor total será suportado pela emissão de 10 facturas processadas mensalmente entre Setembro de 2005 e Junho de 2006. -----

----- 5º - Aos valores acima referidos acresce a taxa de IVA em vigor. -----

----- 6º - Como nota final ficou registado que os dados de receita para o calculo das compensações financeiras verificado pela D.G.T.T., incluía já o valor actualmente suportado pelas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Câmaras Municipais pelo transporte escolar e mercados e as restantes receitas de bilhética, por isso o calculo do valor total a pagar pela Câmara Municipal será o resultante da adição da compensação financeira e do valor actualmente suportado pelo pagamento do transporte escolar e mercados, ficando a Tansdev com as receitas de bilhética normais que lhe são directamente pagas pelos utentes dos serviços de carreiras. " -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar.

1.9 – Pavilhão na Zona Industrial do Alto das Aldeias

----- Foi presente uma carta de Acácio Costa Gaspar, Ld^a, datada de 08 de Agosto de 2005, a informar que dispõe de dois lotes na Zona Industrial. -----

----- Num desses lotes já construiu um pavilhão, sendo também do seu conhecimento que a Câmara Municipal pretende adquirir dois pavilhões na referida Zona Industrial para instalação de possíveis empresas que se disponibilizem para o efeito. -----

----- Assim, vem manifestar a disponibilidade e equacionar a sua venda à Câmara ou a terceiros que mostrem interesse na sua aquisição. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade informar que já dispõe dos lotes que necessita, encontrando-se na fase de adjudicação a construção de um pavilhão industrial. -----

1.10 – Oferta de espólio literário

----- Foi presente uma carta de Benvinda de Jesus Alves, datada de 10 de Agosto do corrente ano, a informar o seguinte: -----

----- Que foi mandatada pelo seu irmão, Abílio Cipriano Marques, da eventualidade de poder oferecer à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra parte dos seus manuscritos inéditos, que, por dificuldades financeiras não poderá publicar, tendo como condição de não pretender qualquer benefício monetário e de direitos de autor, mas apenas que seja feita a sua divulgação e que o seu nome seja referido. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a oferta dos seus manuscritos, garantindo a sua guarda e ponderar futuramente a sua publicação. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 – 5ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano

----- Foi presente a 5ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano, no valor de 295.000,00 € e 155.000,00 €, respectivamente.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, depois de analisar os respectivos documentos, deliberou por unanimidade aprovar.-----

---- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.-----

2.1.2 - Seguro de Acidentes Pessoais de Eleitos Locais - Pagamento

----- Foi presente um ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses, datado de 04 de Agosto de 2005, a solicitar o pagamento da anuidade 2005/2006, do seguro de acidentes pessoais, no valor de 563,77 €.-----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade pagar.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 - PATRIMÓNIO

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade adquirir um prédio urbano, aos herdeiros de António Fernandes Cruz, pela importância de 6.235,00 €, sito em Vidual de Cima, freguesia de Vidual, concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo nº 103, bem como dar poderes ao Sr. Presidente para assinar a respectiva escritura pública de compra e venda e tudo o que se mostre necessário à sua legalização. -----

3 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

3.1.1 - OBRAS PÚBLICAS

3.1.1.1 - Infraestruturas do Loteamento Industrial de Portela de Unhais

▪ Relatório Final - Adjudicação

----- Foi presente o Relatório Final referente à obra supramencionada, nos termos do artigo 100º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à firma Calado & Duarte, Lda, pelo valor de 754.140,50 € (setecentos e cinquenta e quatro mil cento e quarenta euros e cinquenta cêntimos), acrescido do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e prazo de execução de 330 dias. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.1.2 - Infraestruturas do Loteamento Industrial de Portela de Unhais

▪ Minuta do Contrato

----- Foi presente a minuta do contrato referente à empreitada “**Infraestruturas do Loteamento Industrial de Portela de Unhais**”, tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março e os elementos do respectivo concurso. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato e dar poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 - CONCURSOS PÚBLICOS

3.1.2.1 - Execução da Rede de Saneamento e da Rede de Abastecimento de Água em Póvoa da Raposeira

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras do seguinte teor: -----

----- “Depois de elaborado o projecto para a obra em epígrafe de acordo com as orientações do Município e com as necessidades e condicionantes verificadas no local, apurou-se que de acordo com o orçamento constante do mesmo, o montante global estimado para a realização dos trabalhos é de 285.728,25 €, acrescido de IVA à taxa de 5%, perfazendo o valor total de 300.014,66 €. -----

----- De igual forma se estima como prazo máximo para execução da obra, o prazo de 270 dias incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da data de assinatura do auto de consignação e/ou visto do Tribunal de Contas. -----

----- Nestes termos propõe-se que seja aberto concurso público nos termos do artigo 80º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março, para realização da citada empreitada.”-----

----- Face à informação dos Serviços Técnicos de Obras, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade abrir concurso público para a obra de “**Execução da Rede de Saneamento e da Rede de Abastecimento de Água em Póvoa da Raposeira**”, nos termos do artigo 80º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março. -----

----- Mais deliberou aprovar o Projecto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso, bem como Caução de 5%, sendo o prazo de construção de 270 dias de calendário. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.3 - CAUÇÕES

3.1.3.1 - Substituição de Cauções - Terserra, Ld^a Reabilitação da E.M. entre o Cruzamento do Vale Grande e Unhais-o-Velho

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Com o pagamento dos autos de medição relativos à empreitada em epígrafe, foram efectuadas retenções no montante de 12.884,69 €, correspondentes a 5% do valor dos autos de trabalhos pagos até à presente data.-----

Em 11/08/2005 a firma em epígrafe apresentou garantia autónoma nº 2005.00291 pela GARVAL, Sociedade de Garantia Mútua, S.A., no valor de 15.805,00 €, correspondente a 5% do valor total da Adjudicação.-----

Assim, a citada firma vem solicitar a aceitação da citada garantia mútua e a devolução do montante de 15.805,00 € retido aquando do pagamento dos autos nº 1,2,3,4 e 5

Atendendo a que a garantia autónoma agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para com o Município, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser restituído o montante retido (12.884,69 €) e aceite a presente garantia autónoma.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar e proceder de acordo com o teor da informação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.3.2 - Substituição de Cauções - Biodesign Plano de Pormenor de Casal da Lapa, Vilar e Zona de Recreio de Santa Luzia

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- “ Os planos de Pormenor acima mencionados encontram-se na fase de discussão pública, tendo sido apresentadas as cópias solicitadas pelo Município.-----

----- Assim e dado que desde a data de entrega dos elementos finais até agora, já decorreu um período superior a 30 dias, o adjudicatário vem solicita a libertação da garantia bancária nº077-



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

43.010082-4 emitida pela Caixa Económica Montepio Geral, em 27/12/2000, no montante de 1808,14 €.

----- Depois de analisados os elementos apresentados, entende-se que de acordo com o disposto no nº1 do artigo 71º do Decreto Lei nº197/99 de 08 de Junho, a caução poderá ser libertada uma vez que o contrato se encontra integralmente cumprido.

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir, de acordo com o teor da informação.

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.

3.2 - OBRAS PARTICULARES

3.2.1 - Alteração ao alvará de loteamento nº01/98 REGISTO Nº422/2005 PROCESSO Nº01/1998 REQUERENTE: J.R.D. Construção de Edifícios, Lda

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

"A firma requerente, promotora do loteamento da Urbanização da Quinta de S. Silvestre – Pampilhosa da Serra, licenciado pelo alvará de loteamento nº01/98 emitido em 11/12/1998, entregou um pedido de alteração do loteamento em 03/08/2005 através do requerimento registado nos serviços de obras particulares sob o nº391.

Depois de analisados os elementos apresentados constata-se que o processo se encontra instruído com a totalidade das declarações dos titulares dos lotes, autorizando a realização da alteração agora pretendida.

A alteração agora proposta consiste na divisão do actual lote nº12 em sete novos lotes, dando origem aos lotes nº12, nº13, nº14, nº15, nº16, nº17 e nº18 de acordo com a geometria contida nas peças desenhadas e parâmetros mencionados na memória descritiva.

A área máxima de construção aprovada no projecto inicial, de acordo com o alvará de loteamento nº01/1998 foi de 4.072,50 m².

Com a alteração agora apresentada, apura-se uma área máxima de construção de 5.141 m², logo inferior ao máximo permitido (5478,75 m²).

Deste modo, o projecto agora apresentado cumpre com o disposto no nº2 e nº3 do artigo 39º do Regulamento do Plano Director Municipal.

Analisados os elementos escritos e desenhados apresentados, constata-se que respeitam os parâmetros mínimos estabelecidos na Portaria nº1136/2001 de 25/09.

No que respeita a arruamentos, será criado um novo arruamento com dois sentidos que irá servir os novos lotes e que terá uma zona de inversão de marcha no seu topo.

O promotor propõe-se executar um parque infantil de acordo com todos os preceitos legais e a cedê-lo sem contrapartidas, ao domínio público.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

As áreas consideradas como verdes deverão ser providas de relva adequada e a manutenção deverá ser assegurada pelo promotor nos primeiros 6 meses após a recepção provisória.

O talude entre os limites dos lotes e a Rua Rangel de Lima será devidamente regularizado e tratado em termos paisagísticos.

No que respeita a zona verdes será criado um espaço destinado a esse fim com uma área de 240 m², logo superior ao legalmente exigível (28 m² / fogo = 28 m² x 7 = 196 m²).

Em termos de equipamentos de utilização colectiva o promotor irá construir um parque infantil com material certificado, destinando uma área de 315 m² para esse fim o que é superior aos 245 m² legalmente exigidos (35 m² / fogo = 35 m² x 7 = 245 m²).

Cada lote terá dois lugares de estacionamento, um na garagem e outro no interior do lote, satisfazendo deste modo as exigências previstas na portaria n.º1136/2001 de 25/09, que refere a necessidade de 2 lugares por cada fogo.

Para dar cumprimento às necessidades em termos de lugares de estacionamento públicos, serão criados 4 lugares à entrada do lado esquerdo do arruamento de acesso ao loteamento.

Os novos lotes destinam-se à construção de moradias unifamiliares, sendo o lote n.º18 destinado a moradia isolada e os restantes a moradias geminadas de acordo com a planta de implantação proposta.

O projecto de alteração de loteamento apresentado reúne condições para aprovação desde que sejam cumpridos os parâmetros especificados nas peças desenhadas e escritas e o atrás mencionado.

Assim, entendem os serviços técnicos de obras deste Município emitir parecer favorável à alteração agora proposta, devendo a requerente proceder à apresentação dos seguintes projectos de especialidade no prazo máximo de 180 dias: projecto de infraestruturas eléctrica, projecto de infraestruturas telefónicas, projecto de arruamentos (pavimentação e sinalização), projecto de arranjos exteriores relativo às zonas verdes, parque infantil e material urbano (bancos, papeleiras, etc.), projecto de rede de águas, projecto de águas residuais domésticas e projecto de águas pluviais.

Os diversos projectos deverão ser elaborados de acordo com a legislação específica em vigor e obedecer aos seguintes requisitos entre os demais:

- 1) A rede de distribuição e iluminação pública deverá ser enterrada e entubada e os equipamentos deverão ser adequados ao local e feita a conjugação com as infraestruturas existentes quer no loteamento quer na Rua Rangel de Lima;*
- 2) Deverá ser indicada a localização do diverso equipamento e as especificações do mesmo (parque infantil, papeleiras, bancos, etc);*
- 3) As zonas ajardinadas deverão contemplar a plantação de árvores e relva;*
- 4) A pavimentação da faixa de rodagem deverá ser executada de acordo com as seguintes camadas:*
 - i. Duas camadas de tout-venant com 0,15 m cada depois de compactada;*
 - ii. Rega de impregnação com emulsão MC70 à taxa de 1,2 Kg/m²;*
 - iii. Camada de base em betão betuminoso com 0,06 m de espessura após compactação;*
 - iv. Rega de colagem com emulsão ECR à taxa de 0,6 Kg/m²;*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- v. Camada de desgaste em betão betuminoso com 0,04 m de espessura após compactação;
- 5) A pavimentação dos passeios deverá ser executada de acordo com as seguintes camadas:
- i. Camada de tout-venant com 0,20 m depois de compactada;
 - ii. Camada de areia com 0,10 m de espessura após compactação;
 - iii. Pavimento em blocos pré-fabricados de betão à cor natural
- 6) O lancil e guia a utilizar deverão ser pré-fabricados de betão à cor natural;
- 7) Deverá ser contemplada a sinalização quer horizontal quer vertical;
- 8) Deverão ser apresentadas peças escritas e desenhadas explicitando o tipo e modelos de tampas a utilizar nas caixas das redes de águas residuais e águas pluviais ($\phi 600$ mm D400 em ferro fundido nas caixas de visita e 0,50 m x 0,50 m D250 em ferro fundido nas caixas de ramal de ligação);
- 9) Deverão ser apresentadas peças escritas e desenhadas com o tipo e características das bocas de incêndio, válvulas de seccionamento, bocas de rega e demais acessórios da rede de distribuição de água;
- À consideração superior.

Taxas a cobrar pelo Município:

- Aditamento ao alvará de licença;
- 7 lotes;

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir. -----

4- DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 - ACÇÃO SOCIAL

4.1.1 - Transferência de verbas

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir a importância de 10.000,00€ para a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, no âmbito do apoio às vítimas dos incêndios ocorridos no mês de Agosto de 2005. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram doze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida e por mim, António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a elaborei.

